



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 / 2011.

“Dispõe sobre o valor do incentivo de custeio dos Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família e da outras providencias”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - O Salário dos Empregados Públicos Municipais, previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 040/2008, que cria os Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde, passará da Referência nº 04 para a Referência 06-A (Agentes Comunitários de Saúde), a qual passará a integrar a Tabela de Referências – Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93.

REFERÊNCIA	VALOR
06 – A / Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 714,00

Artigo 2º - O reajuste previsto no artigo anterior é concedido a título de Aumento Salarial, em conformidade com a Portaria nº 3.178 de 19 de outubro de 2010 (cópia anexo), que fixa o incentivo de custeio dos Agentes Comunitários de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro do corrente.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 21 de fevereiro de 2011


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Secretaria de Administração
Publicação desta Lei no Livro de Publicações da Prefeitura Municipal de Iaras, em 21 de fevereiro de 2011.
Art. 35 da Lei Orgânica Municipal de Iaras.